



PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 01.404.158/0001-90

NIRE 35.213.946.717

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LONGMAN GROUP (OVERSEAS HOLDING) LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em 80, Stand, WC2R ORL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.707.284/0001-74, neste ato representada por seus procuradores **Marcelo de Almeida Horácio**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.362.215-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 268.887.298-26, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Conceição, nº 375, Apto. 105, Carandiru, CEP 02072-000; e **Martin Oyanguren**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.205.258-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 214.937.308-43, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Passo da Pátria, nº 1.251, apto. 11, bairro Bela Aliança; e

PEARSON EDUCATION LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede localizada em 80, Stand, WC2R ORL, Inglaterra, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.706.618/0001-95, neste ato representada por seus procuradores, **Marcelo de Almeida Horácio** e **Martin Oyanguren**, acima qualificados;

Únicas sócias da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo 03B – GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.213.946.717 (“Sociedade”)

Resolvem, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, dispensada a reunião de sócios nos termos do artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos seguintes termos:

1. Alteração da Administração da Sociedade

1.1. As Sócias, neste ato, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem aprovar a nomeação dos seguintes diretores (conforme os termos de posse que integram o **Anexo I** desse instrumento):

- (i) Sr. **Daniel Augusto Abreu Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº M4531775 SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.787.506-82, com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655 ao cargo de Diretor de Facilitas e Compras.
- (ii) Sra. **Giselma Becaro Silva Matos**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 298.868.866 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 269.369.138-90, com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655 ao cargo de Diretora do Sucesso de Cliente;
- (i) Sra. **Heloísa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.341.438-60, com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655 ao cargo de Diretora Comercial;

1.2. Ato subsequente, as sócias da Sociedade resolvem reconduzir, como diretor da Sociedade, o Sr. **Juliano de Melo Costa**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 1.453.211 SSP/AL e inscrito no CPF/ME sob o nº 022.359.364-82, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica. Ambos os diretores da Sociedade possuem endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655.

- 1.2.1. O diretor ora reconduzido declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os inabilite ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.
- 1.2.2. O diretor ora reconduzido assina o presente instrumento, formalizando, assim, a posse no seu cargo, e ficando desde já investidos de todos os poderes necessários e convenientes à administração da Sociedade, observadas as limitações previstas no Contrato Social.
- 1.3. Ato contínuo, as sócias decidem resolver alterar as regras de administração da Sociedade para prever que a Sociedade será administrada por um Diretoria, composta por até 4 (quatro) membros, sócios ou não, todos com mandato de 3 (três) anos ou até que sejam substituídos por deliberação de Sócias, nos termos do Contrato Social da Sociedade.
- 1.4. Diante da deliberação acima, a Cláusula 8, *caput* e Parágrafo 1º do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 8. A administração da Sociedade competirá a Diretoria, composta por até 4 (quatro) membros, sócios ou não, residentes no Brasil.

Parágrafo 1º. São Diretores da Sociedade (i) **Juliano de Melo Costa**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 1.453.211 SSP/AL e inscrito no CPF/ME sob o nº 022.359.364-82, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica; (ii) **Daniel Augusto Abreu Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº M4531775 SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.787.506-82, que ocupará o cargo de Diretor de Facilities e Compras; (iii) **Giselma Becaro Silva Matos**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 298.868.866 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 269.369.138-90, que ocupará o cargo de Diretora do Sucesso de Cliente; (iv) **Heloisa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.341.438-60, que ocupará o cargo de Diretora Comercial, todos com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio

Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Sania Genebra, CEP 13080-655."

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Diante das deliberações tomadas acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando suas disposições não expressamente alteradas pelo presente instrumento, passando o Contrato Social a vigorar, doravante, com a seguinte redação consolidada:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 1. A Sociedade desenvolve suas atividades sob a denominação de **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas previstas na Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

CLÁUSULA 2. A Sociedade tem sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, que é seu foro, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I, Santo Antônio, CEP 13.290-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala C, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I -, Santo Antônio, inscrita no CPF/ME sob o nº 01.404.158/0004-32 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.363.165, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02), e as atividades secundárias de comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01) e de intermediação de negócios,

- incluindo o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- (ii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conjunto 33, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0006-02 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.949.143, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02);
- (iii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Milano, 7º andar (unidades 71 e 72) e 8º andar (unidade 82), CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0011-61 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.174.513, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e a atividade secundária de edição de livros (CNAE 5811-5/00);
- (iv) filial localizada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Dr. Celso Charuri, nº 6.391, 2º andar, Sala 202, Condomínio Bella Città, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0015-95 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.353.329, a qual exerce a atividade principal de edição de livros (CNAE 5811-5/00) e atividade secundária de edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 5819-1/00), desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis (CNAE 62.02-3/00 e 62-03-1/00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00), portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00), intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04), gestão de ativos intangíveis e não-financeiros (CNAE 77.40-3/00), serviços de organização de feiras, congressos e festas (CNAE 82.30-0/01), outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7/99), ensino de idiomas, presencial e à distância (CNAE 85.93-7/00) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância (CNAE 85.99-6/04);
- (v) filial localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0018-38 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.031, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e as atividades secundárias de gestão de ativos intangíveis não-

financeiros (CNAE 7740-3/00), ensino de idiomas, presencial e à distância (CNAE 8593-7/00), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância (CNAE 8599-6/04), outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99), outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (CNAE 6190-6/99), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01), desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01), portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00), edição de livros (CNAE 5811-5/00), comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria (CNAE 4647-8/01), agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 7312-2/00), intermediação de negócios, incluindo, o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (CNAE 6202-3/00), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00) e web design (CNAE 6201-5/0);

- (vi) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala E, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I -, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0019-19 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.049, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e as atividades secundárias de gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 7740-3/00), ensino de idiomas, presencial e à distância (CNAE 8593-7/00), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância (CNAE 8599-6/04), outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas (CNAE 8299-7/99), outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (CNAE 6190-6/99), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01), desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01), portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00), edição de livros (CNAE 5811-5/00), comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria (CNAE 4647-8/01) e agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 7312-2/00), intermediação de negócios, incluindo, o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00) e serviços combinados de escritório profissional e gerencial (CNAE 82.11-3/00);

- (vii) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, sala B, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0020-52 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.057, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e as atividades secundárias de intermediação de negócios, incluindo, o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04-08) e de ensino de idiomas, presencial e à distância (CNAE 8593-7/00).

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3. A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 1996.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) importação, exportação, publicação, comercialização no atacado e no varejo, armazenamento, distribuição, impressão e reprodução de obras intelectuais ou artísticas, tais como livros, fita cassete, vídeos, CD-ROM ou outros meios de reprodução;
- (ii) criação gráfica, industrialização, confecção, acabamento de livros e manuais didáticos a ser realizada pela sociedade ou por terceiros;
- (iii) edição e comercialização de livros e manuais didáticos destinados ao setor privado e ao público, podendo, em tais ramos, dedicar-se a todas as atividades-meio previstas neste instrumento; e comercialização de "kits" compostos por diversos materiais escolares;
- (iv) importação, comercialização, licenciamento e criação de sistemas, serviços, softwares, equipamentos e tecnologia relacionados (a) à administração e difusão de bases de dados para múltiplos fins; (b) à emissão de documentos para a identificação de pessoas e objetos; (c) à captura, digitalização, armazenamento e distribuição de documentos e imagens, inclusive através da internet; (d) à administração de sistemas transacionais, tais como sistemas de arrecadação de taxas e impostos; (e) ao intercâmbio de informações e limpeza de dados entre empresas e/ou áreas do governo; (f) à sistemas de informações aos cidadãos; (g) à sistemas de gestão

educativa, administração de conteúdo, avaliações, exames, testes, verificação e educação à distância; (h) à difusão e prestação de serviços de informática, de fornecimento de informações digitalizadas, de educação, entretenimento, recreativos, esportivos, e a divulgação de informações quer sejam de domínio público, quer sejam de caráter privativo; através de sistemas digitalizados, on-line, na forma de dados, áudio e vídeo para distribuição através de redes de computadores on-line e serviços correlatos; (i) ao provimento de acesso à internet na forma de dados, áudio e vídeo para distribuição através de redes de computadores on-line e serviços correlatos; (j) à promoção on-line de eventos culturais, concursos, jogos e passatempos; (k) à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologia no tratamento de informações digitalizadas; (l) à pesquisas, desenvolvimento e administração de novas tecnologias no tratamento de informações digitalizadas para formação de banco de dados próprio e/ou de terceiros; (m) à aquisição, desenvolvimento, produção, customização, representação e licenciamento de softwares; (n) à compra e venda, importação e exportação de equipamentos de informática, bem como de demais bens, produtos e serviços necessários ao desenvolvimento dessas atividades; (o) à comercialização e veiculação de publicidade, merchandising e patrocínios; (p) à locação de espaços virtuais, mediação no licenciamento de produtos por meio eletrônico e licenciamento de assinaturas por meio eletrônico; (q) à prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática; e (r) todo e qualquer relacionamento com o usuário final decorrente das atividades da empresa;

- (v) comercialização no atacado, importação e exportação de brinquedos educativos, eletrônicos e de qualquer material;
- (vi) gestão de ativos intangíveis não-financeiros, aquisição de patentes e licenças de uso, direitos autorais, licenças e direitos exclusivos, marcas, modelos, desenhos e nomes comerciais, know-how e outros direitos relevantes à sua área de atuação;
- (vii) representação comercial no país e no exterior, distribuição ou a agenciamento, em áreas relevantes, relacionados à sua área de atuação;
- (viii) organização e participação em atividades promocionais, tais como feiras e exposições, realizadas no país e no exterior, relacionados à sua área de atuação;
- (ix) prestação de quaisquer serviços relacionados à sua área de atuação, incluindo, mas não se limitando, a serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- (x) participação em licitações públicas e privadas, criação de consórcios, representação de outras empresas e participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- (xi) participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia ou acionista;
- (xii) atividade de franquias, em diversos seguimentos, em especial, mas não se limitando a de cursos idiomáticos, de informática e técnicos;
- (xiii) prestação de serviços de teledifusão e telecomunicação, observadas as restrições constitucionais e legais aplicáveis;
- (xiv) comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria;
- (xv) atividade de agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- (xvi) atividade de intermediação de negócios, incluindo o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários/
- (xvii) prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância; e
- (xviii) atividades de ensino de idioma presencial e à distância.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que realizarem as atividades descritas no item (ii) desta Cláusula obterão as licenças e autorizações específicas e necessárias para seu regular funcionamento.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.365.079.394,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais), dividido em 2.365.079.394,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), as quais são distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Longman Group (Overseas Holdings) Limited	2.365.079.393	2.365.079.393,00.	99,999
Pearson Education Limited	1	1,00	0,001
TOTAL	2.365.079.394	2.365.079.394,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

REUNIÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA 6. As deliberações sociais serão tomadas por sócias representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406/02. Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7. A Reunião de Sócios realizar-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

Parágrafo 1º. A Reunião Ordinária de Sócios terá como objeto: (a) tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger os Administradores, quando for o caso; e (c) discutir outros assuntos constantes da ordem.

Parágrafo 2º. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 3º. A Reunião de Sócios será convocada por qualquer sócia ou administrador da Sociedade, mediante correspondência escrita enviada com comprovante de recebimento a todas as sócias com 5 (cinco) dias de antecedência à data da reunião.

Parágrafo 4º. A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 5º. As Sócias terão direito de votar as matérias submetidas às Reuniões de Sócias: (a) pessoalmente; (b) por procurador; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por e-mail; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da reunião seja assinada pela Sócia que assim tenha participado e enviada por e-mail no mesmo dia da reunião e o respectivo original seja posteriormente assinado por todas as Sócias que tenham comparecido à referida reunião.

Parágrafo 6º. A Sociedade é dispensada da lavratura de livro de atas de reunião de sócios, na forma permitida pelo Artigo 1.079 da Lei nº 10.406-2002.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8. A administração da Sociedade competirá a Diretoria, composta por até 4 (quatro) membros, sócios ou não, residentes no Brasil.

Parágrafo 1º. São Diretores da Sociedade (i) **Juliano de Melo Costa**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 1.453.211 SSP/AL e inscrito no CPF/ME sob o nº 022.359.364-82, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica; (ii) **Daniel Augusto Abreu Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº M4531775 SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.787.506-82, que ocupará o cargo de Diretor de Facilities e Compras; (iii) **Giselma Becaro Silva Matos**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 298.868.866 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 269.369.138-90, que ocupará o cargo de Diretora do Sucesso de Cliente; (iv) **Heloísa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.341.438-60, que ocupará o cargo de Diretora Comercial, todos com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarpato Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655.

Parágrafo 2º. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de três anos ou até que sejam substituídos por deliberação de Sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo 3º. Os Diretores poderão receber remuneração mensal, a título de pró-labore, a qual poderá ser fixada anualmente em reunião de sócias.

CLÁUSULA 9. A administração da Sociedade é exercida independentemente de caução e, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores são investidos dos poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observadas as condições deste Capítulo, competindo à Diretoria, especialmente:

- (i) dirigir e representar a Sociedade, em observância à legislação aplicável e às disposições deste Contrato Social;
- (ii) cumprir e fazer cumprir este Contrato Social e as deliberações da reunião de sócias;
- (iii) elaborar e submeter à reunião de sócias, a cada ano, a proposta de orçamento acompanhando e zelando por sua execução e observância; e
- (iv) submeter, anualmente, à reunião de sócias, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, como também os demais relatórios e informações que lhe forem solicitados por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 10. A prática dos seguintes atos pela Diretoria depende de aprovação de sócias representando a maioria do capital social da Sociedade:

- (i) aprovação do orçamento anual e eventuais planos de negócios plurianuais da Sociedade;
- (ii) salvo se não previsto no orçamento anual previamente aprovado em reunião de sócios, celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo, cujo valor, individualmente considerado ou em uma série de operações simultâneas no período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), exceção feita à celebração, rescisão

- ou alteração de qualquer contrato, investimento, despesa ou custo, relacionado a ações e/ou programas de marketing da Sociedade, cujo limite é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por operação ou em uma série de operações relacionadas ao longo de 12 (doze) meses;
- (iii) aquisição, alienação, cessão, oneração, transferência ou compra de quaisquer ativos que sejam relevantes para os negócios da Sociedade (incluindo, mas não se limitando a, direitos de propriedade intelectual e bens imóveis, em qualquer valor (exceção feita à autorização concedida no parágrafo único abaixo);
 - (iv) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer operações ou negócios entre, de um lado, a Sociedade e qualquer administradores e/ou seus parentes até 2º (segundo) grau, ou sociedades por eles controladas direta ou indiretamente;
 - (v) celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações para a participação em processos licitatórios, de qualquer modalidade, cujo valor seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
 - (vi) início, renúncia, acordo, confissão, transação, ou desistência de qualquer processo administrativo, judicial ou arbitral, cujo valor seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - (vii) prestação, revogação ou alteração de qualquer garantia pela Sociedade, em qualquer valor, salvo para empresas do mesmo grupo econômico, exclusivamente nos processos licitatórios, de qualquer modalidade, no valor máximo de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
 - (viii) contratação ou substituição dos auditores independentes da Sociedade;
 - (ix) mudança na política de compensação ou planos de benefício dos administradores da Sociedade não contemplada em orçamento anual previamente aprovado em reunião de sócias; e
 - (x) realização de qualquer negócio, inclusive doações, com partidos políticos, para financiar campanhas políticas e com qualquer pessoa que esteja ocupando cargo na administração pública ou tenha ocupado tal cargo há pelo menos 2 anos antes do mencionado negócio.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10, acima, a Diretoria da Sociedade poderá livremente praticar quaisquer dos atos listados abaixo, independentemente de aprovação previa dos sócios:

- (i) celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações, dentro do curso normal dos negócios, para fins da venda dos produtos da Sociedade e recebimento de seu respectivo pagamento;
- (ii) pagamento de tributos e despesas que recaiam sobre as importações feitas pela Sociedade, no desembaraço aduaneiro e na venda de tais produtos; e
- (iii) pagamento do salário e da remuneração dos empregados da Sociedade.

CLÁUSULA 11. A Sociedade somente se obrigará mediante as assinaturas:

- (i) de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores da Sociedade, agindo em conjunto, desde que nomeados por meio de instrumento com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguintes atos: (a) atos de mera rotina administrativa perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, incluindo, mas não se limitando a, Prefeituras, Previdência Sociais, Juntas Comerciais, Secretarias da Fazenda do Estado, Secretarias da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, SANASA, Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Telefônica – Telecomunicações de São Paulo S.A., E.B.C.T – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outras concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz e telefone em qualquer parte do território nacional, podendo, inclusive, solicitar relação e baixa de débitos e tomar todas as providências necessárias para regularização e emissão de certidões negativas de débitos em nome da Sociedade; (b) atos perante instituições financeiras e suas agências, podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sacar, emitir, assinar e endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico, efetuar saques em conta corrente, promover aplicações financeiras e resgates, assinar propostas de empréstimos em favor da Sociedade, assinar contratos de abertura de crédito, avalizar e endossar cheques, observado um limite máximo por operação de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais); e (c) relacionados a contratos de franquia, inclusive aditamentos, renovações, distratos e notificações; e

- (iv) de 1 (um) procurador, desde que nomeado por meio de instrumento que outorgue poderes específicos para representar a Sociedade perante quaisquer órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessários, com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Sociedade em qualquer modalidade de Licitação Pública, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao certame, credenciamento, montagem de processo, cadastramento de empresas junto a quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral e Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessário, podendo formular lances, negociar preços, examinar documentação, assinar propostas, atas, declarações, atestados e outros documentos referentes ao certame licitatório, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, enfim, praticar todos os atos necessários e conexos aos poderes acima, com o objetivo de permitir e facilitar a participação da Sociedade em processos licitatórios e afins, desde que autorizado no respectivo edital de licitação.

Parágrafo Único. Com exceção dos mandatos *ad judicium* outorgados a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência limitado a um ano e vedarão o substabelecimento, sendo, em caso contrário, nulos e ineficazes.

CLÁUSULA 12. Em operações estanhas aos negócios da Sociedade e ao objeto social, é vedado aos diretores e aos mandatários da Sociedade conceder, em nome da Sociedade, fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros, sendo que tais atos, se praticados, serão considerados nulos e não produzirão qualquer efeito perante a Sociedade, exceto quanto às garantias prestadas pela Sociedade em favor de colaboradores da Sociedade.

CLÁUSULA 13. A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA 14. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. Os resultados apurados ao final de cada exercício social terão a destinação determinada pelos Sócios. O lucro líquido apurado, se houver, será distribuído aos sócios na proporção de sua participação no capital social ou em qualquer outra proporção, conforme decidido pelas Sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 2º. A Sociedade, por resolução de Sócios representando a maioria do capital social, poderá levantar balanços ou balancetes e distribuir lucros acumulados ou contabilizados à conta de reserva de lucros a qualquer tempo.

EXCLUSÃO, FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA 15. As Sócias poderão determinar a exclusão de sócias por justa causa na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 16. Em caso de exclusão, falência, dissolução ou impedimento de qualquer Sócia, a Sociedade não se dissolverá, exceto se a Sócia remanescente assim decidir.

Parágrafo 1º. Ocorrendo falência ou dissolução de uma Sócia, seus sucessores somente ingressarão na Sociedade caso haja aprovação, por escrito, de Sócias representando a maioria do capital social remanescente, caso em, para que tais sucessores sejam considerados sócios, será indispensável que subscrevam, juntamente com as Sócias remanescentes, o respectivo instrumento de alteração do Contrato Social.

Parágrafo 2º. Na hipótese de os sucessores da Sócia falida ou dissolvida não serem aceitos na Sociedade, os haveres a que têm direito serão apurados e pagos da forma prevista na Cláusula 18, abaixo.

CLÁUSULA 17. Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a uma Sócia, o valor de suas quotas liquidar-se-á com base na situação patrimonial contábil da Sociedade na data do evento, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecidos os princípios contábeis em vigor. Os eventuais haveres da Sócia excluída, falida ou dissolvida serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 dias após o levantamento do balanço especial.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA 18. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de Sócios ou nos casos previstos em lei. Em caso de dissolução por deliberação de Sócios, o ativo da Sociedade será utilizado para liquidar suas obrigações e o restante do acervo líquido será distribuído às Sócios na proporção de suas participações no capital social ou em qualquer outra que venha a ser acordada entre as Sócios de forma unânime.

CLÁUSULA 19. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução de Sócios representando a maioria do capital social, sendo que as Sócios, desde logo, renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, digitalmente.

Louveira/SP, 21 de outubro de 2021.

Sócias:

LONGMAN GROUP (OBERSEAS HOLDINGS) LIMITED
(pp. Marcelo de Almeida Horácio e Martin Oyanguren)

PEARSON EDUCATION LIMITED
(pp. Marcelo de Almeida Horácio e Martin Oyanguren)

Administradores eleitos:

Juliano de Melo Costa

Daniel Augusto Abreu Lopes

Giselma Becaro Silva Matos

Heloísa Moutinho Avilez Guerato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F85-AE88-F0E2-0AB1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F85-AE88-F0E2-0AB1



Hash do Documento

1324C58F53E8365D00A1FD95E5E8F3EE00144710526E53CBC2EB8F112485E6E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2021 é(são) :

- ☒ Marcelo de Almeida Horácio (Signatário) - 268.887.298-26 em 26/10/2021 17:08 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcelo De Almeida Horacio
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Juliano de Melo Costa (Signatário) - 022.359.364-82 em 26/10/2021 16:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Giselma Becaro Silva Matos (Signatário) - 269.369.138-90 em 22/10/2021 17:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Daniel Augusto Abreu Lopes (Signatário) - 660.787.506-82 em 22/10/2021 14:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Heloísa Moutinho Avilez Guerato (Signatário) - 302.341.438-60 em 22/10/2021 13:53 UTC-03:00
Nome no certificado: Heloisa Moutinho Avilez Guerato
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Martin Oyanguren (Signatário) - 214.937.308-43 em 22/10/2021 13:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ANEXO I

TERMO DE POSSE

Eu, **Daniel Augusto Abreu Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº M4531775 SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.787.506-82, com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655, tomo posse neste ato ao cargo de Diretor de Facilities e Compras da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo 03B – GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.946.717 ("**Sociedade**").

O diretor ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os inabilite ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil

Louveira, 21 de outubro de 2021.

DANIEL AUGUSTO ABREU LOPES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DD3-E998-107F-60E9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DD3-E998-107F-60E9



Hash do Documento

9DC52BCCD5259430B24A70525EDF7A8F73713A07945AF6F730AD2EF613AD2EC6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2021 é(são) :

☒ Daniel Augusto Abreu Lopes (Signatário) - 660.787.506-82 em
22/10/2021 14:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TERMO DE POSSE

Eu, **Giselma Becaro Silva Matos**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 298.868.866 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 269.369.138-90, com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655, tomo posse neste ato ao cargo de Diretora do Sucesso de Cliente da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo 03B – GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.946.717 ("**Sociedade**").

A diretora ora nomeada declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os inabilite ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil

Louveira, 21 de outubro de 2021.

GISELMA BECARO SILVA MATOS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DAF-E0BA-F99C-B4CD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DAF-E0BA-F99C-B4CD



Hash do Documento

8CEDEB6D72B5BE10ED4933ACC01950BB7D9E05755963DF87FDD01288A125159E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2021 é(são) :

☒ Giselma Becaro Silva Matos (Signatário) - 269.369.138-90 em
22/10/2021 17:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TERMO DE POSSE

Eu, **Heloísa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.341.438-60, com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655, tomo posse neste ato ao cargo de Diretora Comercial da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo 03B – GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.946.717 ("**Sociedade**").

A diretora ora nomeada declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os inabilite ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil

Louveira, 21 de outubro de 2021.

HELOÍSA MOUTINHO AVILEZ GUERATO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D154-8CC4-6B24-35EC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D154-8CC4-6B24-35EC



Hash do Documento

99EE890C51FBED33842856EF190F96012D1B5D3F64799F2154E5CFB4A390A3C6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2021 é(são) :

☒ Heloísa Moutinho Avilez Guerato (Signatário) - 302.341.438-60
em 21/10/2021 13:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Heloisa Moutinho Avilez Guerato

Tipo: Certificado Digital

